

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 125 DE 03 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, ESPECIAL E EJA; DISPONDO AINDA SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, GESTOR ESCOLAR, VICE-GESTOR, INSPETOR DE ENSINO E DE ENSINO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, ALTERANDO O ANEXO II – DA LEI COMPLEMENTAR 37/06 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

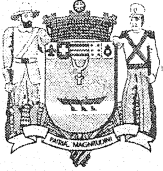
Art. 1º - Ficam reenquadrados os professores do ensino infantil, ensino fundamental, ensino especial, e EJA, no Nível II, do Anexo II, da Lei Complementar 37/06, todos com carga horária de 30H (trinta horas) semanais e/ou 150H (cento e cinquenta horas) mensais.

Art. 2º - Fica redenominado o Nível I-A, do Anexo II, da Lei Complementar 37/06.

Art. 3º - Fica concedido aos professores da educação infantil, ensino fundamental, gestor de escolar, vice-gestor, inspetor de ensino e de ensino infantil e de educação especial, à título de aumento de vencimento, sobre o salário base, alterando o Anexo II da Lei Complementar n.º 37/06 e suas alterações, na seguinte forma:

I – 10% (dez por cento), retroativos a primeiro março do corrente ano;

II – 5% (cinco por cento), a partir de abril de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da Secretaria Municipal da Educação – FUNDEB.

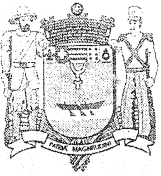
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 03 de abril de 2012.

MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE

Prefeito Municipal

Publicado nesta data no Paço Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

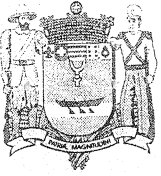
LIVRO DE LEIS

Tabela para cargos efetivos - Educação

Mar/12

Anexo II 10%

Cargo	Nível	1	2	3	4	5	6	7	8
Tempo/serviço		inicial	1,5%3a	3%8a	4,5%13a	6%18a	7,5%23a	9%28a	10,5%33a
Prof. Substituto	I	605,00	614,08	623,28	632,62	642,10	651,73	661,50	671,42
Ciclo I-Prof.F.Especial, Infantil e EJA	II	1.102,16	1.118,69	1.135,21	1.151,76	1.168,29	1.184,81	1.201,34	1.217,88
Ciclo II	H/A	11,14	11,31	11,47	11,65	11,81	11,98	12,14	12,32
Coordenador de Projeto Educacional	III	1.461,92	1.483,86	1.505,78	1.527,71	1.549,64	1.571,57	1.593,49	1.615,43
Orientador Pedagógico	IV	1.925,96	1.954,85	1.983,74	2.012,63	2.041,52	2.070,41	2.099,31	2.128,18
Vice Gestor	V	1.998,25	2.028,21	2.058,19	2.088,16	2.118,14	2.148,11	2.178,09	2.208,05
ATP	VI	2.487,31	2.524,62	2.561,94	2.599,25	2.636,57	2.673,87	2.711,17	2.748,49
Gestor Escolar	VII	2.529,35	2.567,29	2.605,23	2.643,18	2.681,11	2.719,06	2.756,99	2.794,94
Inspetor Ensino e de Ensino Infantil	VIII	3.909,63	3.968,27	4.026,92	4.085,57	4.144,22	4.202,86	4.261,51	4.320,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Tabela para cargos efetivos - Educação

Abr/12

Anexo II 5%

Cargo	Nível	1	2	3	4	5	6	7	8
Tempo/serviço		Inicial	1,5%/3a	3%/8a	4,5%/13a	6%/18a	7,5%/23a	9%/28a	10,5%/33a
Prof. Substituto	I	635,25	644,78	654,44	664,25	674,21	684,32	694,58	704,99
Ciclo I-Prof. F. Especial Infantil e EJA	II	1.157,27	1.174,62	1.191,97	1.209,35	1.226,70	1.244,05	1.261,41	1.278,77
Ciclo II	H/A	11,70	11,88	12,04	12,23	12,40	12,58	12,75	12,96
Coordenador de Projeto Educacional	III	1.535,02	1.558,05	1.581,07	1.604,10	1.627,12	1.650,15	1.662,66	1.696,20
Orientador Pedagógico	IV	2.022,26	2.052,59	2.082,93	2.113,26	2.143,60	2.173,93	2.204,28	2.234,59
Vice Gestor	V	2.098,16	2.129,62	2.161,10	2.192,57	2.224,05	2.255,52	2.286,99	2.318,45
ATP	VI	2.611,68	2.650,85	2.690,04	2.729,21	2.768,40	2.807,56	2.846,73	2.885,91
Gestor Escolar	VII	2.655,82	2.695,65	2.735,49	2.775,31	2.815,17	2.855,01	2.894,84	2.934,69
Inspetor Ensino e de Ensino Infantil	VIII	4.105,11	4.166,68	4.228,27	4.289,85	4.351,43	4.413,00	4.474,59	4.536,16